



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 4/2023 - CAS-GAB/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT

EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAREM SOB FORMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NO CAMPUS CÁCERES – PROF. OLEGÁRIO BALDO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CÁCERES – PROF. OLEGÁRIO BALDO, nomeado pela Portaria nº 970 de 10/05/2021, torna público a abertura do Edital de seleção de estudantes para vaga de estágio não obrigatório (remunerado), com vista a atender o Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, nos setores abaixo especificados, nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de estagiários é regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.2 O processo de seleção deste Edital será para o preenchimento de **04 vagas de estágio não obrigatório (remunerado) para estudantes de nível superior.**

1.3 É de responsabilidade do candidato, desde a inscrição, acessar e acompanhar pelo site do IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, todas as publicações acerca deste processo seletivo, não cabendo alegar qualquer desconhecimento sobre o mesmo.

1.4 O provimento de vagas no IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo se dará conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária do IFMT.

1.4.1 Em caso de surgimento de novas vagas, os candidatos classificados poderão ser aproveitados a critério do IFMT

2. DO REGULAMENTO E OBJETIVOS

2.1 O presente processo seletivo será regido por este Edital, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU de 26 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 4 de março de 2020, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, publicado no DOU de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29 de junho de 2018, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, publicada no DOU de 7 de julho de 2015, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2012 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999.

2.2 O estágio de nível superior visa adquirir noções de uma profissão específica a fim de alcançar práticas profissionais relativas ao ambiente onde ele efetivamente atuará e, por isso, deve estar atrelado ao projeto pedagógico do curso.

2.3 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento da inscrição.

2.4 O candidato será responsável por manter seus dados atualizados junto ao IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo para fins de participação no processo seletivo.

3. REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 Poderão participar deste Edital alunos que estejam com matrícula e frequência regular na instituição de ensino superior e que preencham os seguintes requisitos:

3.1.1 Estar cursando um dos cursos superiores indicados no quadro 1 deste Edital;

3.1.2 Possuir os conhecimentos descritos no quadro 2, 3, 4 e 5 constante neste Edital;

3.1.3 **Não estar cursando o último semestre do curso.**

3.1.4 Ter disponibilidade de cumprir o estágio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, situado na Avenida Europa, nº 3000 – Vila Real/Distrito Industrial – CEP 78201-382.

3.2 O estagiário obrigará-se a, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente referentes a não acumular bolsas, seja ela bolsa de monitoria, de pesquisa ou extensão FAPEMAT, IFMT/PROIC, CNPq ou qualquer outra similar das citadas.

3.3 Não prestar estágio nas entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada.

3.4 Quando da convocação, se o candidato tiver completado 18 anos, serão exigidos os documentos obrigatórios para os que atingem a maioridade.

4. DAS VAGAS

4.1 RELAÇÃO DE CURSOS E PERFIL

4.1.1 A relação de vagas por setor e área de conhecimento necessário está relacionada no quadro 1, deste Edital

Quadro 1: Setor, curso, nível de escolaridade, turno e nº de vagas para estagiário no IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo:

SETOR	CURSO	NÍVEL	TURNO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS NEGROS
Coordenação Geral de Gestão de Pessoas	Tecnologia em Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas; Administração Pública; Administração.	Superior	Matutino ou vespertino	1	0
Gabinete da Direção Geral	Administração Pública; Administração;	Superior	Matutino ou Vespertino	0	1
Coordenação de Cursos; Pesquisa; Extensão	Pedagogia; Licenciaturas.	Superior	Matutino ou Vespertino	1	0

Coordenação de Gestão de Contratos	Contabilidade; Direito;	Superior	Matutino ou Vespertino	1	0
------------------------------------	-------------------------	----------	------------------------	---	---

4.1.2 A relação do perfil, grau de conhecimento e aptidões desejáveis está relacionada nos quadros 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

Quadro 2: Perfil, grau de conhecimento e aptidões desejáveis para desenvolver estágio na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas no IFMT – Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo.

ITEM	PERFIL, CONHECIMENTOS E APTIDÕES DESEJÁVEIS
01	Dinamismo, pró-atividade, dedicação, profissionalismo, responsabilidade, bom relacionamento interpessoal; aptidão em compartilhar e buscar conhecimentos.
02	Conhecimentos desejáveis em pacote Office (Word, Excel, PowerPoint), ferramentas (Facebook, Instagram, YouTube), digitalização de documentos e aplicativos em elaboração de convites.
03	Conhecimento das normas da Língua portuguesa e redação (conforme manual da Presidência da República). Habilidade de comunicar-se de forma assertiva. Um perfil focado, organizado e responsável. Curiosidade e interesse pela área.

Quadro 3: Perfil, grau de conhecimento e aptidões desejáveis para desenvolver estágio no Gabinete da Direção Geral no IFMT – Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo.

ITEM	PERFIL, CONHECIMENTOS E APTIDÕES DESEJÁVEIS
01	Dinamismo, pró-atividade, dedicação, profissionalismo, responsabilidade, bom relacionamento interpessoal; aptidão em compartilhar e buscar conhecimentos.
02	Possuir conhecimentos básicos de informática (utilização de e-mails, Internet, editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações em datashow, dentre outros). Conhecimento básico em tecnologia da informação.
03	Redigir textos com coesão e coerência (conforme manual da Presidência da República), observando as regras gramaticais da Língua Portuguesa.

Quadro 4: Perfil, grau de conhecimento e aptidões desejáveis para desenvolver estágio na Coordenação de Cursos; Pesquisa e Extensão do IFMT – Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo.

ITEM	PERFIL, CONHECIMENTOS E APTIDÕES DESEJÁVEIS
01	Produtividade, iniciativa, ética, responsabilidade, assiduidade, bom relacionamento interpessoal; aptidão em compartilhar e buscar

	conhecimento.
02	Possuir conhecimentos básicos de Informática (navegação na Internet, Google Drive, Google Meet, Gmail e aplicativos do pacote Office como Word, Excel e Power Point, dentre outros).
03	Redigir textos com coesão e coerência (conforme manual da Presidência da República), observando as regras gramaticais da Língua Portuguesa e ter noções básicas sobre expedição e arquivo de documentos administrativos.

Quadro 5: Perfil, grau de conhecimento e aptidões desejáveis para desenvolver estágio na Coordenação de Gestão de Contratos do IFMT – Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo.

ITEM	PERFIL, CONHECIMENTOS E APTIDÕES DESEJÁVEIS
01	Produtividade, iniciativa, ética, responsabilidade, assiduidade, bom relacionamento interpessoal; aptidão em compartilhar e buscar conhecimento.
02	Possuir conhecimentos básicos de Informática (navegação na Internet, Google Drive, Google Meet, Gmail e aplicativos do pacote Office como Word, Excel e Power Point, dentre outros).
03	Redigir textos com coesão e coerência (conforme manual da Presidência da República), observando as regras gramaticais da Língua Portuguesa e ter noções básicas sobre expedição e arquivo de documentos administrativos.

4.1.3 O órgão poderá contratar estagiários num percentual de até 8% da sua força de trabalho, aplicando-se neste percentual 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018. A distribuição das vagas entre os estagiários de nível superior nas modalidades graduação e pós-graduação, ensino médio e de educação profissional ficará a critério do órgão ou entidade, observada a sua disponibilidade orçamentária.

4.2 DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.2.1 Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e parágrafo 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, é assegurado o direito de inscrição para este Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade;

4.2.2 Os candidatos com deficiência participarão do processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação;

4.2.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

4.2.4 O candidato que se inscrever como deficiente e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência;

4.2.5 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas para cada nível de escolaridade cuja classificação será realizada em lista separada dos demais candidatos;

4.2.5.1 A reserva de vagas referidas anteriormente será aplicada sempre quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez), conforme quadro abaixo:

Vagas ofertadas:	Vagas reservadas aos candidatos com deficiência
10	01
20	02
30	03

4.2.6 A existência de deficiência deverá ser indicada pelo candidato no momento de sua inscrição, sendo comprovada na ocasião de sua admissão mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o código da CID (Classificação Internacional de Doenças), compatível com a deficiência informada, a ser homologado pelo IFMT;

4.2.7 Não sendo comprovada a situação descrita no item 4.2.6, o candidato figurará somente na condição de classificação geral.

4.3 DAS VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

4.3.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.2 A reserva de vagas referidas anteriormente será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três, conforme quadro abaixo:

Vagas ofertadas:	Vagas reservadas à cota para negros
03	01
06	02
09	03

4.3.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio.

4.3.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.3.5 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

5. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 O período de inscrição será do dia 24/02/2023 a 09/03/2023.

5.2 O candidato deverá realizar sua inscrição, preenchendo o formulário de inscrição eletrônico através do link <https://forms.gle/iZmKivym56KLS26QA>, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no Anexo I do Edital.

5.3 O candidato, após inscrição, deverá enviar a documentação exigida conforme item 6 do Edital.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 É condição obrigatória para a participação neste processo seletivo o preenchimento do formulário <https://forms.gle/iZmKivym56KLS26QA> com a documentação exigida para efetivação da inscrição:

6.1.1 Comprovante de identificação: RG, Registro de Identidade Civil (RIC), CNH, Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), carteira de conselhos, identidade militar ou passaporte;

6.1.2 CPF;

6.1.3 Certidão de nascimento ou casamento;

6.1.4 *Curriculum Vitae* simplificado ou Currículo Lattes, com comprovação de todas as atividades descritas;

6.1.5 Para os candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 anos, Certificado de Alistamento, dentro do seu limite de validade, ou do Certificado de Reservista, ou do Certificado de Isenção ou do Certificado de Dispensa de Incorporação;

6.1.6 Declaração da Instituição de Ensino que comprove matrícula e frequência regular (inclusive a regularidade das atividades remotas) contendo informações como número de matrícula, nome do curso e semestre;

6.1.7 Comprovante de dados bancários mediante apresentação de cópia de extrato, cópia do cartão, cópia do talão de cheques ou declaração da entidade bancária. Os dados bancários devem fazer referência à conta-salário (física) com titularidade do candidato;

6.1.8 Comprovante de residência mediante apresentação de cópia de contrato de locação de imóvel, faturas de concessionárias de serviços (telefonia, energia, água, etc.) ou declaração de próprio punho;

6.1.9 Título de eleitor (aos candidatos que atingiram a maioridade);

6.1.10 Comprovante de votação/quitação eleitoral (aos candidatos que atingiram a maioridade);

6.1.11 Foto 3x4 (digital);

6.1.12 Declaração de reserva de vagas preenchida, constante no anexo II do Edital, confirmando a condição de Negro (apenas para os estudantes que desejam concorrer às vagas reservadas para Negro);

6.4 NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá RECURSO, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações: a) listagem de candidatos inscritos; b) resultado preliminar.

7.2 O candidato terá até às 23h59min do dia útil subsequente à divulgação dos eventos apontados no subitem 7.1 para entrar com recurso.

7.3 O recurso dirigido por meio de requerimento (Anexo III), em primeira e única instância, à Comissão de Processo Seletivo 2023, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: processoseletivo.cas@ifmt.edu.br. Os recursos somente serão aceitos se estiverem devidamente assinados e em formato PDF.

7.4 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues no IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo.

7.5 Os recursos deverão ser apresentados com argumentação lógica e consistente.

7.6 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

8.1.1 Apresentar afirmativas falsas ou falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial;

8.1.2 Não anexar corretamente todos os documentos solicitados no item 6.1;

8.1.3 Não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;

8.1.4 Não retornar, em até 48 horas, o e-mail enviado;

8.1.5 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

8.1.6 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;

9. DO ESTÁGIO

9.1 O contrato de estágio é de 06 meses podendo ser prorrogado semestralmente até que se completem os 02 anos de estágio nesta unidade, não podendo ultrapassar este período, exceto para as pessoas com deficiência, conforme art. 11º da Lei Federal nº 11.788/2008, a critério do Coordenador ou Chefe de Departamento em que ocorrerá a lotação do estagiário.

9.2 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado pelo orientador da instituição de ensino e supervisionado pelo coordenador ou chefe de departamento do setor no qual o estagiário desenvolverá suas atividades.

9.3 O estagiário cumprirá sua jornada de trabalho estabelecendo compatibilidade com o expediente do setor e o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

10. REMUNERAÇÃO E JORNADA DE ESTÁGIO:

10.1 O estagiário estudante de nível superior, receberá durante o período em que estiver atuando, além de seguro contra acidentes pessoais, bolsa-auxílio no valor de **R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)** mais o auxílio-transporte no valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**. Esse valor corresponde a estágio não-obrigatório de **20 horas semanais**.

10.2 A jornada do estagiário será de **04 horas diárias**, totalizando **20 horas semanais**;

10.3 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFMT, encerrando-se às obrigações assim que forem cumpridas as etapas nele previstas.

10.4 O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, exceto para as pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei federal nº 11.788/2008.

10.5 Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no TCE e mediante declaração da instituição de ensino.

10.6 Na vigência do contrato é assegurado ao estagiário período de recesso de 15 (quinze) dias consecutivos a cada semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O valor estimado para essa contratação é de **4.031,92** (quatro mil, trinta e um reais e noventa e dois centavos) mensais, cujas despesas correrão à conta do Orçamento Geral da União – 2023, no PTRES 171009, Fonte 100, natureza de despesas 339036-07.

11.2 A dotação orçamentária necessária que ultrapassar os respectivos créditos orçamentários do presente exercício estão presentes no Projeto de Lei Orçamentária 2023.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

12.1 A seleção será realizada através de três etapas, análise de *Currículo*, *Prova Prática na Área de Informática e Entrevista*, constante no quadro 6, a ser realizada conforme Cronograma (Anexo I), com pontuação máxima de 100 pontos.

Quadro 6

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Avaliação do Currículo - Classificatória			
Formação Complementar	Certificados de participação em ações de desenvolvimento profissional, como cursos de formação profissional, participação em projetos de extensão ou pesquisa e monitorias.	2 (dois) pontos para cada 8 horas	10
Experiência	Atuação em estágios ou atividades profissionais, remuneradas ou não, incluindo trabalhos voluntários com certificados.	2 (dois) pontos para cada 6 meses	10
Subtotal	20		
Prova Prática - Classificatória			
Prática	conhecimento sobre editores de textos, planilhas e ferramentas do Libreoffice.	Até 20 (vinte) pontos, sendo avaliado o tempo/eficácia da realização da atividade.	20
Subtotal	20		
Entrevista - Classificatória			
Comunicação/desenvoltura do candidato.			20
Uso adequado da língua portuguesa ao se expressar.			10

Verificação de habilidades necessárias para o estágio	20
Conhecimentos/saberes/atitudes	10
Subtotal	60
PONTUAÇÃO TOTAL	100

12.2 Para a análise curricular, somente serão pontuadas as declarações ou os certificados emitidos por entidades, públicas ou privadas, de comprovada idoneidade, registrados com informações complementares como conteúdo programático e carga horária, assim como meios que permitam a comprovação de autenticidade, carimbo e assinaturas dos responsáveis pela instituição, registro do certificado, códigos de verificação etc.

12.3 Tornam-se sem efeito as atividades que constem no currículo e que não forem devidamente comprovadas mediante apresentação das referidas documentações.

12.4 Não será admitida a apresentação ou inclusão de documentos, para efeitos da análise curricular, fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

12.5 Os inscritos receberão, por e-mail, a convocação para prova prática e entrevista, até o dia 13 de março de 2023. No e-mail será informado o horário agendado para a prova prática e entrevista. Ficará disponível também no site do campus, <http://cas.ifmt.edu.br/inicio/>, a relação dos inscritos e o agendamento das entrevistas.

12.6 A duração da prova prática será de 20 minutos, em dia e horário a serem informados por e-mail e, também publicado no site do campus, <http://cas.ifmt.edu.br/inicio/>.

12.7 Para a prova prática serão exigidos conhecimento sobre editores de textos, planilhas e ferramentas do pacote Libreoffice;

12.8 A duração da entrevista será de 15 minutos, em dia e horário a serem informados por e-mail e, também publicado no site do campus, <http://cas.ifmt.edu.br/inicio/>.

12.9 A entrevista avaliará as competências técnicas e comportamentais do estudante, habilidades necessárias para área de atuação, capacidade de comunicação e desenvoltura.

12.10 A entrevista/prova prática poderão ser gravadas para fins de recursos, sendo eliminadas após 60 dias do término do processo seletivo.

12.11 O entrevistador terá autonomia para interromper a entrevista se o candidato causar qualquer tipo de tumulto ou praticar conduta desrespeitosa, o que implicará, neste caso, na eliminação do candidato do processo seletivo.

12.12 O atraso superior a 10 minutos ou a ausência do candidato à entrevista, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

12.13 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a entrevista, seja qual for o motivo alegado.

12.14 Será de total responsabilidade do candidato a veracidade de todas as informações constantes no *Curriculum Vitae/Currículo Lattes*, não podendo omiti-las ou falseá-las sob pena de não poder participar do certame, além de outras punições na forma da lei.

12.15 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFMT – <http://cas.ifmt.edu.br/inicio/>, a partir de 23/03/2023.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato fornecer as informações corretamente.

13.2 Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) e encaminhado um e-mail para o candidato a ser convocado.

13.3 No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pela Comissão de Processo Seletivo 2023, no prazo de 24 horas, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

13.4 Na nova oportunidade de vaga, o candidato terá prazo de 24 horas para responder os contatos telefônicos ou o e-mail.

13.4.1 Após duas tentativas de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será reclassificado para o final da lista.

13.5 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Comissão de Processo Seletivo 2023.

13.6 O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado no Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo pelo e-mail processoseletivo.cas@ifmt.edu.br.

13.7 O candidato que desistir formalmente do estágio, por e-mail, será excluído da lista de classificação.

13.8 Será remanejado para o final da lista de classificação do processo seletivo o candidato que:

a) não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo campus.

13.9 Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao campus, através da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Campus ou pelo e-mail cggp@cas.ifmt.edu.br, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

13.10 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do IFMT.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os candidatos aprovados receberão da Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, via e-mail informado, o Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório para assinatura.

14.2 Os candidatos aprovados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis para devolverem, via email, o Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

14.2.1 Se não respeitado o prazo de 2 (dois) dias úteis, o candidato aprovado será desclassificado, salvo o candidato que comprovar dificuldade de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio pela Instituição de Ensino, mas essa comprovação deverá ser repassada à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, que irá analisar e verificar a necessidade ou não de extrapolação do prazo.

14.3 O estágio será iniciado somente após a entrega do Termo de Compromisso de Estágio assinado.

14.4 Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão classificados para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência do IFMT, não criando a obrigatoriedade de seu preenchimento.

14.5 As atividades serão direcionadas e acompanhadas por um Supervisor, servidor efetivo do IFMT da mesma área de atuação do estagiário.

14.6 A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas poderá exigir, a qualquer tempo, apresentação dos documentos originais dispostos no item 6.1 deste edital assim como os demais documentos necessários para contratação exigidos pelo campus.

15. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO ESTÁGIO

15.1 O estudante será desligado nas seguintes hipóteses:

15.1.1 Automaticamente, ao término do estágio;

15.1.2 A pedido;

15.1.3 Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação do desempenho do órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

15.1.4 A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

15.1.5 Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

15.1.6 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05(cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou de 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

15.1.7 Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

15.1.8 Por conduta incompatível com a exigida pela administração pública;

15.1.9 No caso de convocação para prestar serviço militar, por incompatibilidade entre o estágio e o serviço militar.

16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

16.1 O processo seletivo de que trata este edital terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final, ficando sua prorrogação por igual período a critério do órgão.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do estabelecido neste Edital.

17.2 Para participar do Processo Seletivo o candidato deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital, da Lei nº 11.788/2008 e Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

17.3 É garantido em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice deve ser compatível com valores de mercado, estabelecida em Termo de Compromisso, conforme Art. 09, inciso IV, lei 11.788/2008.

17.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações divulgadas no site do IFMT quanto às datas de provas práticas, entrevistas e resultados da seleção.

17.5 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com a Unidade Concedente de Estágio e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso firmado entre o estudante e a Unidade Concedente de Estágio, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

17.6 Caberá à Comissão de Processo Seletivo 2023 resolver os casos omissos a este edital.

Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2023.

RONILSON FARIAS MAJJIONE BALBUENA
Diretor-Geral Substituto
IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo
Port. nº 970, 10/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ronilson Farias Majjione Balbuena, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO2 - CAS-DG**, em 22/02/2023 16:47:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 480062

Código de Autenticação: 746ff1a503



Edital Nº 4/2023 - CAS-GAB/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT